



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF

SÚMULA

REUNIÃO:	Ordinária Nº 165 - Diretoria - DIRETORIA		
LOCAL:	Crea-DF Remota		
DATA:	17/05/2021	HORÁRIO:	11:59hs às 15:01hs

PARTICIPANTES

NOME	CARGO / FUNÇÃO	AUSÊNCIA
Márcia Gonçalves Marini Wanick	Secretário	-
Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci	Conselheiro Titular / Diretoria	-
Sávio Silveira Feitosa	Conselheiro Titular / Diretoria	-
Elizabeth Bastos	Assessor	-
Maria De Fátima Ribeiro Có	Coordenador	-
Valmir De Lima Severiano	Assessor	-
Brasil Americo Louly Campos	Conselheiro Titular / Diretoria	-
Lara Sanchez Ferreira	Assessor	-
Hilário Dantas Junior	Conselheiro Titular / Diretoria	-
Lélia Barbosa S Sá	Assessor	-
José Gilberto Pereira De Campos	Assessor	-

João Ernesto Rios	Conselheiro Titular / Diretoria	-
LISTA DE AUSENTES		
Cristiano Oliveira De Sousa	Assessor	Não justificada.
Kim Parente Currlin Perpetuo	Conselheiro Titular / Diretoria	Justificada.
LUCIANO HENRIQUE DUQUE	Diretoria	Não justificada.
Paulo Lopes Batista	Assessor	Não justificada.
Regina da Cruz Dantas e Silva	Secretário	Não justificada.

PAUTA / PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS

1 - Verificação de Quorum -

Após verificado o quorum, a presidente deu início a reunião. O vice presidente Kim Parente Currlin Perpetuo justificou a ausência.

2 - Assuntos para apreciação -

2.1 - Leitura e aprovação da Súmula da reunião anterior -

2.3 - Proposta da 1ª Reformulação Orçamentária 2021 -

O Superintendente Administrativo e Financeiro Valmir de Lima Severiano, fez explanação da Proposta da Primeira Reformulação Orçamentária de 2021 conforme documento anexo.

2.3.1 - Relato e voto do Diretor Financeiro referente a propoosta de 1ª Reformulação Orçamentária -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida no dia 17 de maio de 2021, em sua 165ª reunião

ordinária, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, a proposta da 1ª Reformulação Orçamentária, relatado e fundamentado pelo Engenheiro Civil Brasil Américo Louly Campos, que apresentou para apreciação da Diretoria o seguinte relatório e voto: *“Trata o presente processo da Primeira Reformulação Orçamentária do Orçamento do Crea-DF, referente ao exercício de 2021, constante do processo nº 210157/2020, aprovado por meio da Decisão Plenária – PL/DF nº 00137/2020 na Sessão Ordinária nº 600 realizada dia 25 de novembro de 2020. Após apreciada por esta Diretoria, a proposta de Primeira Reformulação Orçamentária será encaminhada a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, para análise e deliberação, com posterior envio ao Plenário do Crea-DF, para aprovação, e em seguida ao Plenário do Confea para homologação, nos termos do disposto na Resolução 1.037, de 21 de dezembro de 2011, do Confea. O orçamento do Crea-DF para o exercício de 2021, após sua aprovação foi encaminhado ao Confea para homologação, conforme dispõe o art. 6º da Resolução nº 1.037 de 2011, fato este que ocorreu na Sessão Plenária nº 1.548 realizada em 18 de novembro de 2020, conforme Decisão Plenária nº PL-2.080/2020. A presente reformulação propõe suplementações em dotações de receita e despesa, no valor total de **R\$ 4.478.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e oito reais)** relativo ao superávit apurado no exercício de 2020, conforme estabelece o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964: Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

- *1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

- ***2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.***

No balanço Patrimonial do Crea-DF relativo ao exercício de 2020 foram extraídos os seguintes dados para apuração do superávit financeiro do período:

<i>Ativo Financeiro</i>	<i>R\$ 5.854.945,75</i>
<i>Passivo Financeiro</i>	<i>R\$ 1.376.877,58</i>
<i>Superávit Financeiro do Exercício</i>	<i>R\$ 4.478.068,17</i>

Compõem o Ativo Financeiro os saldos bancários nas contas correntes, poupança e investimento em 31/12/2020. O Passivo Financeiro é composto pelas obrigações com encargos sociais sobre a folha de pagamento e fornecedores a curto prazo, cujas despesas já foram liquidadas em 2020, restando, apenas, o efetivo pagamento, (Restos a Pagar Processados), e ainda as despesas que estão empenhadas, mas que não foram liquidadas dentro do exercício de 2020, (Restos a Pagar Não Processados). Diante do exposto, está sendo proposto que o superávit apurado seja utilizado para abertura de

*créditos adicionais visando o reforço de diversas dotações orçamentárias onde não há disponibilidade orçamentária ou que o saldo atual é insuficiente para realizar as despesas que se fazem necessárias para o Conselho. Estão sendo propostos, ainda, ajustes em dotações de receita e despesas para atender as modificações nos projetos a serem encaminhados ao Confea para celebração de convênio visando obter linhas de créditos do Prodesu. Na proposta em questão, constam ainda as transposições orçamentárias realizadas no período de 1º de janeiro a 10 de março de 2021, 15 (quinze) transposições orçamentárias, que são remanejamentos de saldos orçamentários de uma dotação para outra – dentro da mesma categoria econômica – visando à realização de despesas que naquele momento não havia saldo orçamentário suficiente, porém havia a necessidade premente de realização da despesa. Todos estes remanejamentos encontram-se nesta reformulação orçamentária para apreciação. Considerando o disposto no Art. 13 da Resolução 1.037/2011 do Confea, que dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, que dispõe que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; Considerando o disposto no Art. 16 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, o qual dispõe que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro [...]; Considerando o disposto no inciso III, do artigo 95, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação. **Voto:***

Pela aprovação da Primeira Reformulação Orçamentária do Orçamento de Crea-DF, referente ao exercício de 2021, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise de deliberação. ”

DECIDIU, por aprovar o voto do relator, ou seja, **pela aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do Crea-DF, referente ao exercício de 2021, devendo ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise e deliberação e encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da Resolução n.º: 1.037 de 21 de dezembro de 2011, daquele Federal.** Presidiu a reunião a presidente Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoráveis os conselheiros: Brasil Américo Louly Campos, Hilário Dantas Junior, Sávio Silveira Feitosa e Nathercia Christianne Barbosa Guimarães Ricci

2.2 - Homologação da Portaria AD nº 072/2021-PRES que altera a data de realização da Reunião de Diretoria no mês de maio -

A Portaria AD nº 072/21-PRES foi aprovada pelos diretores: Brasil Américo Louly Campos, Sávio Siveira Feitosa, Hilário Dantas Júnior e Nathercia Christianne Barbosa Guimarães Ricci.

2.4 - Ações para a Comemoração de 60 anos do Crea-DF -

A presidente Fátima Có solicitou ao Secretário de Relações Institucionais Gilberto Campos, para fazer explanação aos diretores das Comemorações dos 60 anos do Conselho, conforme apresentação anexa.

2.5 - Apoio Institucional e de divulgação de eventos e cursos promovidos pelas Entidades de Classe -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-DF reunida no dia 17 de maio de 2021, em sua 165ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos em pauta, em específico o processo de nº 205.523/2021, que tem por objetivo o apoio institucional e de divulgação de eventos e cursos promovidos pelas Entidades de Classe. Processo apresentado pela Presidente do Crea-DF, Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có que manifestou para apreciação da Diretoria o seguinte relatório e voto fundamentado: *A proposta da Secretaria de Relações Institucionais de implantação de apoio institucional com uso da marca do Crea-DF e apoio na divulgação de cursos, palestras, seminários, eventos técnicos, realizados pelas Entidades de Classe registradas no Conselho. O Crea-DF constantemente têm recebido pedido de apoio institucional para divulgação de cursos ou eventos realizados pelas entidades, conforme o processo de nº 205.429/2021 do Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal - SENGE-DF, no qual solicita ao Conselho para que forneça apoio institucional, auxilie na divulgação do curso, bem como possa utilizar a plataforma virtual de reuniões utilizada pelo Crea-DF nas aulas do curso "Patologia de Edificações" a ser promovido pelo sindicato; considerando que o Crea-DF não possui procedimento regulamentado para fornecimento de apoio institucional, fazendo-se necessário regulamentar e padronizar o procedimento, trazendo assim maior segurança jurídica e transparência das ações; considerando que o Crea-DF não terá qualquer tipo de despesa em oferecer apoio institucional, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente trabalhar pelo perfeito desempenho ético da engenharia, agronomia e geociências, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, nos termos do art. 20 da Lei 5.194/1966 e por isso não se consigna dotação orçamentária; considerando que não será repassado as Entidades quaisquer dados dos inscritos no Crea-DF e/ou dados de quaisquer empregados do conselho e/ou seus dependentes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); considerando que é atribuição dos Crea's agirem com a colaboração das entidades de classe nos assuntos relacionados com a referida Lei Federal, conforme expressamente conferiu*

a Lei nº 5.194/66 no seu artigo 34, alínea "j"; considerando o disposto no artigo 85 do Regimento Interno do Crea-DF, cito: Art. 85. Compete ao presidente do Crea-DF: XIX - assinar convênios com entidades de classe, ouvido o Plenário; considerando que a inserção das Entidades de Classe na política de conscientização dos profissionais, quanto à importância do aprimoramento da fiscalização do exercício profissional desenvolvida pelo Crea-DF, definindo sua forma de colaboração e participação por meio de ações preventivas/orientativas, sempre se revelou de extrema importância, de modo a evitar que erros ocorram e impedir que danos se consumam, razão pela qual a manutenção de parcerias com as Entidades de Classe torna-se imprescindível para a atividade principal do Conselho; considerando o disposto no regimento interno do Crea-DF, art. 4º compete ao Crea-DF:...xxxv - celebrar convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino; ...XXIX - promover estudos, campanhas de valorização e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-DF; considerando ainda, que cabe a Secretaria de Relações Institucionais promover o relacionamento institucional externo com as instituições de ensino, entidades de classe, e órgãos representativos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, no âmbito da sua área de atuação, e dos diversos segmentos da sociedade organizada mediante, inclusive, estabelecimento de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres. DECIDIU por unanimidade: pela aprovação do mérito e do regulamento de sessão de apoio institucional do Crea-DF as Entidades de Classe registradas no Conselho, com posterior envio ao Plenário. Votaram favoráveis: João Ernesto Rios, Hilário Dantas Júnior, Brasil Americo Louly Campos e Sávio Silveira Feitosa.

2.6 - Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-DF reunida no dia 17 de maio de 2021, em sua 165ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos em pauta, em

específico o processo de nº 205.525/2021 , que tem por objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de desconto ou fornecimento de bens. Processo apresentado pela Presidente do Crea-DF, Engenheira Maria de Fátima Ribeiro C6 que manifestou para apreciação da Diretoria o seguinte relatório e voto fundamentado: *A proposta da Secretaria de Relações Institucionais de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens com descontos reais aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências inscritos/vistados no Crea-DF, empregados e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. A Secretaria de Relações Institucionais - SRI encaminhou propostas e minuta de termo de referência. O termo de referência traz como justificativa para o credenciamento "propiciar serviços e produtos com descontos em benefício da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados." O credenciamento foi indicado como procedimento a ser utilizado para firmar parceria com as instituições de ensino. Outra justificativa, é viabilizar a decisão do Conselho para implementar parcerias para os profissionais da engenharia, agronomia e geociências inscritos e empregados do Conselho, em número aproximado de 37.000 (trinta e sete mil). O Crea-DF não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente trabalhar pelo desempenho ético da engenharia, agronomia e geociências, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que exercem legalmente, nos termos do art. 20 da Lei 5.194/66; considerando que compete ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões regidas pela Lei 5.194/66, cujo dever legal é a fiscalização; considerando que as profissões de engenheiro e agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano (art. 1º da Lei 5.194/66), justificando a importância de atuação do Sistema Confea/Crea aos assuntos tecnológicos que envolvem os diversos segmentos da sociedade; considerando que o Crea-DF, busca realizar parcerias com as Escolas da área tecnológica objetivando o aprimoramento da fiscalização e o aperfeiçoamento*

técnico e cultural dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,, nos termos do art. 24 da Lei 5.194/66, de forma a assegurarem unidade de ação; considerando o disposto no regimento interno: "Art. 4º Compete ao Crea-DF...XXXv - celebra convênios com órgãos públicos, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino; XXIX - promover estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-DF; considerando ainda, que cabe a Secretaria de Relações Institucionais promover o relacionamento institucional externo com as instituições de ensino, entidades de classe, e órgãos representativos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, no âmbito da sua área de atuação, e dos diversos segmentos da sociedade organizada mediante, inclusive, estabelecimento de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres; DECIDIU: Por unanimidade pela aprovação do mérito e da minuta de termo de referência anexo, devendo o assunto ser pautado no plenário e posteriormente enviado a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Crea-DF, para elaboração do Edital de Chamamento Público ouvida a Assessoria Jurídica. Votaram favoráveis: João Ernesto Rios, Hilário Dantas Junior, Brasil Americo Louly Campos e Sávio Silveira Feitosa .|

3 - Extra-Pauta Processo 205.429/21- Apoio Institucional do Crea-DF ao Senge -

A presidente Fátima Có apresentou o processo de nº 205.429/21 referente ao Apoio Institucional , auxílio na divulgação do curso, utilização da plataforma virtual de reuniões utilizadas pelo Crea-DF nas aulas do curso de Patologia de Edificações promovidos pelo Senge. Tendo em vista que no momento da votação não havia quorum, a presidente informou que fará uma Portaria AD Referendum da Diretoria, conforme disposto no Regimento Interno do Crea-DF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

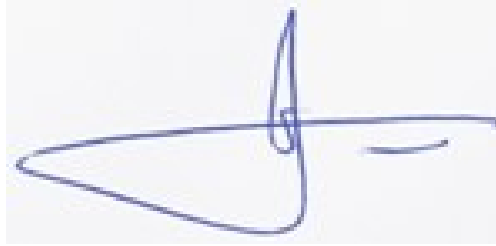
A presidente agradeceu a presença de todos os diretores.



Nathercia Christianne Barbosa

Guimaraes Ricci

Diretoria



Sávio Silveira Feitosa

Diretoria



Maria De Fátima Ribeiro Có

Coordenador



Brasil Americo Louly Campos

Diretoria

Engenheiro Civil



Hilário Dantas Junior

Diretoria



João Ernesto Rios

Diretoria